



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 292/2010 de 13 de maio de 2010

INTERESSADO: EXECUTIVO MUNICIPAL

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29.12.93 QUE

"APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".

PROJETO-DE-LEI nº 085/2010 de 27 de abril de 2010

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; TURISMO E DESPORTO.

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Municipal nº 4.894, de 13 de maio de 2010



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Of. nº 088/2010 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 27 de abril de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE
BENTO GONÇALVES
292/2010
PROTOCOLO

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 085 que "ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29.12.93 QUE "APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO".

Apresenta-se proposição de inclusão no Calendário de Eventos do Município dos eventos:

- Sagra Trevisana;
- Dia do Vinho;
- Festival das Cantinas Históricas;
- Festival de Coros e Bandas;
- Concerto de Natal de Faria Lemos;
- Festival de Presépios;
- Reveillon do Espumante.

São evidentes a relevância e o destaque que os eventos trazem ao Município, justificando-se plenamente a inclusão proposta.

Os eventos por estarem direcionados para a valorização da cultura local representam significativo incremento turístico, na medida em que inúmeras pessoas deslocam-se a Bento Gonçalves, atraídas pela possibilidade de assistirem tais eventos.

O Dia do Vinho é um evento importante para o Município, pois além de enaltecer a cultura vitivinícola local, aproxima a comunidade com o produto, e oferece aos visitantes atrações específicas.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PROJETO DE LEI Nº 085, DE 27 DE ABRIL DE 2010.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29.12.93 QUE "APROVA
O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO".

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município" é aditado nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Abril/Maio
SAGRA TREVISANA

Junho
DIA DO VINHO
FESTIVAL DAS CANTINAS HISTÓRICAS

Agosto
FESTIVAL DE COROS E BANDAS

Dezembro
CONCERTO DE NATAL
FESTIVAL DOS PRESÉPIOS
REVEILLON DO ESPUMANTE"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Processo nº 3.542, de 26.03.2010.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER 149/2010

Processo nº 292/2010

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 085/ 2010, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE "APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO"**.

O Presente Projeto de Lei, visa aditar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de Dezembro de 1993, que "Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências", acrescentando no Calendário de Eventos do Município os seguintes eventos:

Abril/Maio:
SAGRA TREVISANA

Junho:
DIA DO VINHO
FESTIVAL DAS CANTINAS HISTÓRICAS

Agosto:
FESTIVAL DE COROS E BANDAS

Dezembro:
CONCERTO DE NATAL
FESTIVAL DOS PRESEÍPIOS
REVEILLON DO ESPUMANTE

Desta feita, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente projeto de lei que autoriza o Município a Aditar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313/93, **possui condições regulares de tramitação e votação.**

s.m.j., é o parecer.

Palácio 11 de outubro, ao dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e dez.


Adv. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Carlos Jose Perizzolo

OAB/RS 6.045



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO: 292 /2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Vereadores, composta pelos Senhores Vereadores abaixo firmados, após proceder a análise ao Processo nº 292 /2010, que *“Adita o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993, que aprova o Calendário de Eventos do Município”* exara o seguinte parecer:

O Projeto em questão visa aditar o Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de dezembro de 1993 que *“Aprova o Calendário de Eventos do Município e dá outras providências”*, com a inclusão no Calendário Oficial do Município dos seguintes eventos: Sagra Trevisana; Dia do Vinho; Festival de Cantinas Históricas; Festival de Coros e Bandas; Concerto de Natal de Faria Lemos; Festival de Presépios; Reveillon do Espumante.

Pela justificativa que acompanha a proposta, esta aduz para a relevância e o destaque que os eventos trazem para o Município, como fatores de valorização da cultura local, servindo de estímulo e incremento ao turismo.

Vale ressaltar também que os eventos relacionados se revestem de atrações que certamente movimentarão a população e servirão de atrativo para os visitantes.

Diante das considerações apresentadas e tendo o objeto da propositura cunho turístico/social, essa Comissão é de parecer que a matéria em análise tem condições de prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário, visto que responde aos pressupostos básicos das normas constitucionais vigentes.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dez.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI

Presidente


Vereadora MARLEN LUCILENE PELICOLI

Vice- Presidente


Vereador VANDERLEI SANTOS

Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PROCESSO Nº 292/2010

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: TURISMO E DESPORTO

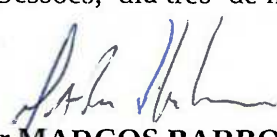
Os vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Turismo e Desporto, após examinarem a Lei Municipal nº 2.313 de 29 de dezembro de 1993, que adita “ O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 2.313 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE APROVA O CALENDÁRIO DE EVENTO DO MUNICÍPIO” para incluir no calendário de eventos do município nos meses de abril/maio “**SAGRA TREVISANA**” no mês de Junho “**DIA DO VINHO**” e “**FESTIVAL DAS CANTINAS HISTÓRICAS**”, no mês de Agosto “**FESTIVAL DE COROS E BANDAS**” e no mês de Dezembro “**CONCERTO DE NATAL**” “**FESTIVAL DOS PRESÉPIOS**” e “**REVEILLON DO ESPUMANTE**”.

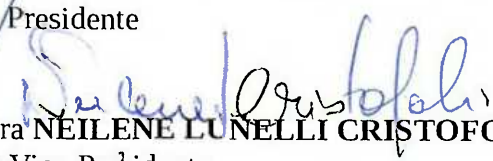
O presente projeto de lei ora analisado tem condições de prosperar pois atende à Técnica Legislativa e às Normas Constitucionais.

A comissão não vê nenhum impedimento para a tramitação, apreciação e aprovação da matéria pelo Soberano Plenário.

É o parecer

Sala de Sessões, dia três de maio de dois mil e dez.


Vereador **MARCOS BARBOSA**
Presidente


Vereadora **NEILENE LUNELLI CRISTOFOLI**
Vice-Presidente


Vereador **ADELINO CAINELLI**
Membro



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 4.894, DE 17 DE MAIO DE 2010.

ADITA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL
Nº 2.313, DE 29.12.93 QUE "APROVA
O CALENDÁRIO DE EVENTOS DO
MUNICÍPIO".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 2.313, de 29 de
dezembro de 1993 que "Aprova o Calendário de Eventos do Município" é aditado
nos seguintes termos:

"CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO

Abril/Maio
SAGRA TREVISANA

Junho
DIA DO VINHO
FESTIVAL DAS CANTINAS HISTÓRICAS

Agosto
FESTIVAL DE COROS E BANDAS

Dezembro
CONCERTO DE NATAL
FESTIVAL DOS PRESÉPIOS
REVEILLON DO ESPUMANTE"

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e dez.

ROBERTO LUNELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias Flores
Procuradora - Geral do Município

Processo nº 3.542, de 26.03.2010.

Registrado (a) às fls. 899
e publicado (a)
Em 37 / 05 / 2010